

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro - Tubarão - SC CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000 TOMADA DE PREÇO

1/2020

Nº Processo:

2/2020

Data Processo:

02/01/2020

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2020

Reuniram-se no dia 05/02/2020, as 14:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLÚVIAL, PASSEIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS DO MUNICÍPIO: RUA ITÁLIA, RUA ESPANHA, RUA VEREADOR MANOEL BRÍGIDO COSTA, RUA ANTÔNIO HULSE E EXPEDICIONÁRIO ALCIDES FRANCISCO ZANETTA (FINAL DO PROLONGAMENTO DA AV. EXP. JOSÉ PEDRO COELHO), LOCALIZADAS NO BAIRRO REVOREDO, TUBARÃO/SC.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aberta a sessão, a Comissão de Licitação recebeu os documentos de credenciamento apresentados pelas empresas participantes, cujos representantes se faziam presentes, quais sejam: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, SETEP CONSTRUÇÕES S.A., e PAVIMENTADORA ALFA LTDA. Encontra-se também na condição de licitante a empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. Rubricados os envelopes de habilitação e proposta por todos os presentes, passou-se à abertura dos envelopes nº 01 - habilitação. Na sequência foram rubricados e conferidos os documentos habilitatórios pela Comissão de Licitação, representantes legais abaixo identificados e pelo Sr. Ingo Roberto de Quadra Gonçalves, Engenheiro do Quadro do Município, ao qual competiu examinar os documentos relativos à qualificação técnica das licitantes. Passada a palavra aos presentes, os mesmos declaram nada ter a contestar sobre os documentos de habilitação. Contudo, no tocante à empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA verificou-se pelo técnico do Município que tal empresa não atendeu ao item 4.1.3, subitem b.1.8, pois deixou de apresentar o documento comprobatório correspondente. Diante disso, com base no parecer técnico ora registrado e considerando a análise já efetuada sobre os demais documentos de habilitação, julgam-se HABILITADAS as empresas CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, SETEP CONSTRUÇÕES S.A., e PAVIMENTADORA ALFA LTDA; e INABILITADA a empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA por descumprimento ao item 4.1.3, b.1.8 do edital licitatório. Concede-se aos licitantes o prazo recursal disposto em lei. Dê-se ciência e publique-se.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

JOSI CARDOSO AMADEU MEMBRO

ADRIANA VALGAS BRASIL MEMBRO

CARLI MAAS MARTINS MEMBRO

KARLA VIRORETI CIPRIANO PRESIDENTE

DARLAN MENDES DA SILVA MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSE CARLOS DE SOUZA (SETEP CONSTRUCOES S.A)

Felipe da silva Cascaes (PAVIMENTADORA ALFA LTDA)

DANIEL MAZZUCO MARIOT

(CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA)

INGO KOBERTO DE QUADRA GIONGARVES ENGENHEIRO DO MUNICIPIO

Mylm

in de la company de la company

 λ

8

 \mathcal{A}